



COMISSÃO DE DEFESA dos DIREITOS da CRIANÇA e do ADOLESCENTE

REFERÊNCIA: PL 0121.9/2018.

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: Altera a lei nº 14.365, de 2008, que “Determina a fixação de cartazes, nos locais que especifica, com mensagens sobre exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes” para incluir os cinemas nas listas dos estabelecimentos abrangidos pela norma.

AUTOR: Deputado Vicente Caropreso

REGIME: Ordinário.

RELATORIA: Deputado Neodi Saretta

Senhor Presidente,
Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise o PL 0121.9/2018, que tem por objetivo alterar a Lei nº 14.365, de 2008, que “Determina a fixação de cartazes, nos locais que especifica, com mensagens sobre exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes” para incluir os cinemas nas listas dos estabelecimentos abrangidos pela norma.

A matéria foi lida no expediente do dia 09 de maio de 2018, e encaminhada a Comissões de Constituição e Justiça, onde por relatório, o Deputado Marcos Vieira se manifestou pela sua aprovação, recebendo votação positiva por unanimidade, passando a esta COMISSÃO DE DEFESA dos DIREITOS da CRIANÇA e do ADOLESCENTE para sua análise de mérito, tendo este Deputado sido nomeado relator.

II – PARECER

Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua o artigo 85 - C do RIALESC, cabe a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

exercer a função legislativa e fiscalizadora, dentro do seu campo temático, tendo o presente projeto sido devidamente enquadrado pela matéria em debate.

Sobre o tema, a proposta do Deputado Vicente Caropreso atende perfeitamente a ideia inicial da Lei nº 14.365 de 2008, que é a ampliação da divulgação de mensagens sobre a exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, estendendo a obrigatoriedade aos cinemas e acrescentando normas que facilitam a comunicação emergencial em caso de identificação de práticas que possam ser consideradas crimes pela legislação brasileira, estabelecendo ainda critérios de visibilidade condizentes com o meio, no caso no cinema. Assim, me coaduno com as manifestações parlamentares anteriores, uma vez que projeto amplia a capacidade da sociedade catarinense em se opor a tal crime.

III – VOTO

Ante o exposto, o meu relatório e voto são pela **APROVAÇÃO** do PL 0121.9/2018, nos termos dos argumentos acima apresentados.

Sala das Comissões, em

NEODI SARETTA
Deputado Estadual